

LEI MUNICIPAL Nº 644, DE 11 DE ABRIL DE 1.991.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a locar o imóvel situado no Município, para a instalação do Destacamento da Polícia Militar no Município.

Artigo 2º - Para atender as despesas com a execução do artigo 1º desta lei, fica aberto no Departamento de Finanças, crédito especial no valor de Cr\$ 620.000,00, classificados sob nº 31.90-03.07.021.2.21-A.

Artigo 3º - A cobertura do presente crédito dar-se-á pela anulação parcial da verba 31.32 –10.58.323.2.50 do valor de Cr\$ 620.000,00, do orçamento vigente.

Artigo 4º - O Departamento de Finanças, consignará nos futuros orçamentos verba destinada ao atendimento da locação.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 11 de abril de 1991 – 26º ano de Emancipação Político-Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal